



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria de Saúde
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 41/2024.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço por ITEM .
REGIME DE EXECUÇÃO:	Aquisição de Material de Consumo.
PUBLICAÇÕES:	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (resumo do Edital); JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO (resumo do Edital); SITE OFICIAL DA PREFEITURA: www.pacaembu.sp.gov.br BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL: www.bll.org.br
ENCERRAMENTO:	10 de SETEMBRO de 2024 - às 09:00 horas.
OBJETO	Aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por ITEM, para **Aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantidades estimadas e descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.695, de 21 de Dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantidades estimadas e descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 - O PREGÃO, conforme designação contida nos autos do processo, será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL - www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

3 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, conforme página eletrônica.

3.2 - O pregão será realizado na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024		Data	Horário
Cadastro das propostas:	Início:	29/08/2024	14h00min
	Término:	10/09/2024	09h00min
Abertura e exame das propostas:		10/09/2024	09h10min
Início da sessão de lances:		10/09/2024	09h20min
Local:	Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br		

3.3 - Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, ficando garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS, o regime diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/06, e Lei Complementar nº 147/14, levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS no certame.

4.2 - **DA COTA RESERVADA:** fica reservada a **cota de 20%** (vinte por cento), **para MEs, EPPs e MEIs desde que haja no mínimo 3 dessas empresas sediadas local ou regionalmente participando da licitação.**

4.2.1 - Os benefícios de que trata o item 4.2 serão exercidos levando em conta a ordem de classificação das **MEs, EPPs e MEIs** no certame, a partir do Item 289.

4.2.2 - Se não houver vencedor para cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique o preço do 1º colocado.

4.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e **credenciamento do licitante**, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**

4.3.1 - A participação do licitante no presente certame significará que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irretroatável, os seus termos.

4.3.2 - O **provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos** pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 175º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3 - A Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, **ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema**, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

4.3.4 - O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.

4.4 - A **microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.5 - **Não poderão participar** dessa licitação os interessados:

4.5.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 - Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;

4.5.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ressalvado o disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.7 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.8 - No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.9 - Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.10 - O disposto no **subitem 4.9** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nos termos do Art. 4º, § 6 do Decreto Municipal nº 4.695/2023:

5.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2 - **Caberá ao licitante** interessado em participar do pregão:

5.2.1 - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

5.2.2 - Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.2.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.2.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3 - A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.4 - **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

5.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.1.1 - O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.2 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.3 - Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

6.1.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

6.1.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.6 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.

6.1.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

7.2 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

7.3 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados.

7.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos, de acordo com o tipo da empresa:

I - Empresa individual: Registro Comercial.

II - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

IV - Sociedades por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.

V - Sociedades Cíveis: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

VI - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 - Estes documentos devem, de preferência, ser autenticados digitalmente, caso em que, sendo cópia simples, deverá ser apresentada a cópia autenticada no prazo definido neste edital no tópico quanto à apresentação da documentação original e da proposta.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.5.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.5.2 - Certidões:

I - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - **inclusive as contribuições sociais** - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

II - A **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débito, da sede ou do domicílio do licitante), disponível através do link: www.dividaativa.pge.sp.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

III - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – **mobiliários**) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade com o FGTS;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

7.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo, está em pleno vigor e atender as exigências indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações (TCs 3987.989.15-9 e 4033.989.15-3).

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 - Fornecimento de pelo menos 1 (um) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome da empresa licitante**, compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma tenha prestado regularmente e satisfatoriamente, o serviço semelhantes ao pretendido nesta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa licitante e descrição do serviço prestado, e da empresa outorgante do atestado, os contatos e nome do profissional responsável pela emissão do atestado.

7.7.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.7.3 - Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.7.4 - Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.

7.7.5 - Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro – DDR.

7.7.6 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

7.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.8.1 - Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme **Anexo II**;

7.8.2 - Declaração que cumpre os requisitos do Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 (*quando for o caso*), conforme **Anexo III**;

7.8.3 - Declaração para outras comprovações, conforme **Anexo IV**.

7.9 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **digitalizados e adicionados**, ATÉ A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, através de transferência de eletrônica de arquivos (UPLOAD), na Plataforma, no formato preferencial “pdf” ou demais (“doc, xls, png ou jpg”), recomendando o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela Plataforma www.bl.org.br.

7.9.1 - Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

7.9.2 - O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital.

7.9.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.9.4 - A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando o edital, o pregoeiro ou a lei expressamente o exigir ou quando houver dúvida em relação a este.

7.10 - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.12 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

7.13 - Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.

7.13.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.14 - Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.14.1 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.15 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação constante deste edital.

8.1.1 - A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do pregão.

8.1.2 - **É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

8.1.3 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.4 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.5 - Nos valores propostos, inclusive naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, serão o preço final, ou seja, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo vedado o acréscimo de qualquer outro valor, a qualquer título, no preço final.

8.1.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.7 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

8.1.8 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.1.9 - A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.

8.2 - Da proposta no sistema: A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico, as **informações abaixo referentes à proposta:**

8.2.1 - Preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até **duas casas decimais após a vírgula;**

8.2.2 - Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, devendo mencionar a **marca**, sob pena de desclassificação do item;

8.2.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

8.3 - Da proposta física: Deverá estar consignado na proposta a ser apresentada junto da documentação de habilitação,

8.3.1 - Identificação do Proponente;

8.3.2 - Dados Bancários;

8.3.3 - Dados do responsável para assinatura do Contrato;

8.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4.1 - A não inserção do solicitado acima ou de informações contendo as especificações e a marca do(s) produto(s) no campo próprio, bem como a falta de anexação de arquivo requerido no âmbito da proposta implicará **na desclassificação da licitante**, face à ausência de informação suficiente para classificação e análise da proposta;

8.4.2 - Será desclassificada a proposta caso seja requerida a anexação no campo próprio do sistema de documentos (a exemplo de: catálogos, ficha técnicas) para viabilizarem a análise da conformidade do objeto à proposta e estes não sejam apresentados, posto que, na fase de análise da proposta, não é aberta vista da documentação apresentada nos campos de habilitação;

8.4.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e no Edital;

8.5 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.6 - O Pregoeiro deverá **suspender** a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, e perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.

8.6.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

8.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.8 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

8.9 - A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com a abertura e exame das propostas.

9.2 - Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com o art. 59 da Lei 14.133/21.

9.4.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 - DA FASE COMPETITIVA

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

10.1.4 - O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes.

10.1.5 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.1.6 - Na hipótese de a empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.

10.1.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**, conforme abaixo:

- Redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo)

10.1.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

10.1.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

10.2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.2.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.2.2 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da **correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.2.3 - Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.2.4 - Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação **não serão aceitos** pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

10.3 - As **sanções** previstas para os **pedidos de desclassificação** que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta, será de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios conforme regras dos artigos 155 e 156 da Lei 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.

10.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.

10.5 - No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.5.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.6 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.

10.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

10.8.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.8.2 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 - O sistema identificará em coluna própria as **microempresas e empresas de pequeno porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10 - Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

10.10.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.10.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.10.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

10.12 - Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.12.1 - No país;

10.12.2 - Por empresas brasileiras;

10.12.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.12.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.13 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.14 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a **negociação** em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.15.1 - A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 - Após a **negociação** do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.17 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 4.5.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

10.18 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.19 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.20 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 97 do Decreto nº 4.695/2023.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - No **juízo das propostas**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes.

11.3.1 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, art. 12º da Lei nº 14.133/21).

11.3.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3.3 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.4 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características complementares do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.6 - **Não será aceito** o envio de documentos na forma do item acima quando exigidos expressamente no edital sua inclusão no campo próprio do sistema relativo à apresentação da proposta, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas, cuja ausência implicará a desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

11.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

12.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 - Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habilitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e demais exigidas.

12.9 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

12.10 - A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em Ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.11 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.12 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

13 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E DA PROPOSTA ESCRITA

13.1 - Finalizada a sessão pública será concedido prazo para **apresentação de documentos originais**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do inciso I art. 70, da Lei 14.133/21, dos documentos enviados, bem como a proposta escrita atualizada, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP, Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. José Galdino dos Santos, nº 967 – Centro, Pacaembu/SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h às 16h, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração Pública, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 - Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

13.1.2 - Será aceita a **autenticação digital** feita por cartório competente ou equivalente para fins de certificação de documentação de habilitação, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.1.4 - A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.1.5 - A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.

13.2 - Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

13.3 - A proposta escrita deverá ser enviada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

13.4 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

14 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

14.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 102 da Decreto Municipal nº 4.695/2023.

14.2 - As petições poderão ser protocoladas junto a Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. José Galdino dos Santos, nº 967 – Centro, Pacaembu/SP, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, ou encaminhadas no e-mail licitacao@pacaembu.sp.gov.br, devidamente assinadas por seus subscritores.

14.2.1 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

14.2.2 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

14.2.3 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.2.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.4 - Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo para a afixação dos envelopes será restituído na íntegra.

14.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.3.1 - Os documentos poderão ser protocolados na Prefeitura do Município, no endereço mencionado no subitem **14.2**.

14.3.2 - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro registrará via chat a data e horário que será aberto à possibilidade para manifestação de interesse em apresentar recursos, no qual, abrirá prazo de **05 (cinco) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma.

15.1.2 - O licitante deverá indicar contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de **03 (três) dias úteis** para incluir peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.

15.5 - Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

15.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e não poderão ser retirados do endereço.

15.10 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Casos em que, para análise da proposta ou documentos de habilitação, o pregoeiro verificar a necessidade de suspensão da sessão para diligências;

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o (s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17.3 - Sendo decretado o vencedor, será realizada a **adjudicação pelo menor preço por ITEM**.

17.4 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.5 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata ou documento equivalente.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

18.2 - O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

18.3 - A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.

18.4 - Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

18.4.1 - O registro a que se refere o **subitem 18.4** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

18.4.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 18.4**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

18.4.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o **subitem 18.4**, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.5 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

18.6 - Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

18.7 - Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.

18.8 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.9 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do **subitem 18.1**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

18.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12 - É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

18.13 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

18.14 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

18.15 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.15.1 - Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.15.2 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

18.16 - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.16.1 - O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18.17 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.695/2023.

18.18 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

18.19 - As publicações referidas no subitem 18.18 dar-se-ão somente na Imprensa Oficial do Município.

18.20 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

18.21 - Os preços registrados não poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 50 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Pacaembu (Decreto Municipal nº 4.695/2023).

18.22 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

18.22.1 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

18.22.2 - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

18.22.3 - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

18.23 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.24 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

18.25 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 18.28**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

18.26 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

18.27 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.28 - O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

18.28.1 - for liberado;

18.28.2 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

18.28.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.28.4 - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

18.28.5 - não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.29 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

18.29.1 - pelo decurso do prazo de vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

18.29.2 - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

18.29.3 - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

18.29.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.30 - No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.30.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

19.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

20 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

20.1 - Prazo de entrega: O material deverá ser entregue pela empresa vencedora, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do respectivo pedido de compras expedido pelo Departamento de Compras. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

20.2 - Local e horário de entrega: Os materiais deverão ser entregues pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), no horário e local conforme o pedido do Departamento de Compras, sem quaisquer custos ou despesas para a Prefeitura; na qual o responsável pelo recebimento do objeto licitado deverá conferir a nota fiscal e assinar o comprovante de recebimento.

20.3 - O acondicionamento e transporte do material devem ser feitos dentro do preconizado para o material e devidamente protegidos.

20.4 - Será rejeitado no recebimento, o material fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula 20.6.1.1 deste Edital.

20.5 - O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o item 20 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

20.6 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

20.6.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou **rescindindo a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.6.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo a contratante concordar com a dilação de prazo mediante a análise da justificativa apresentada pela contratada, mantido o preço inicialmente **contratado**;

20.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.6.2.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo a contratante concordar com a dilação de prazo mediante a análise da justificativa apresentada pela contratada, mantido o preço inicialmente **contratado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

21 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1 - As obrigações e responsabilidades das partes constam no **Anexo I – Termo de Referência.**

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - As condições de pagamento constam no **Anexo I – Termo de Referência.**

23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - As infrações e sanções administrativas constam no **Anexo I – Termo de Referência.**

24 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2 - As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro 2022.

24.3 - A(s) designação(ões) de Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato constam no **Anexo I – Termo de Referência**

25 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

25.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) próprias já consignadas no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

25.2 - Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

26.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

26.3 - O Comunicado de Abertura de licitação e retificação do Edital será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Pacaembu e em Jornal Diário de Grande Circulação.

26.4 - O Comunicado de resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Município de Pacaembu.

26.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.6 - A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

26.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

26.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 - Anexo I - Termo de Referência;

26.12.1.1 - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

26.12.2 - Anexo II - Modelo de Declaração - Lei Complementar nº 123/2006;

26.12.3 - Anexo III - Modelo de Declaração - Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 (quando for o caso);

26.12.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

26.12.5 - Anexo V - Modelo de Proposta;

26.12.6 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.13 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

26.14 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública pelos licitantes.

26.15 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como todas as condições gerais e peculiaridades da contratação, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.16 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Licitação, Contratos e Compras, na Av. José Galdino dos Santos, nº 987 – Centro - Pacaembu/SP, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, telefone (18) 3862-9090, e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br quando o assunto se relacionar aos termos do presente Edital.

Pacaembu/SP, 28 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1 - A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2 - OBJETO:

2.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A aquisição de medicamentos se faz necessária a fim de disponibilizar determinados medicamentos em estoque, especialmente aqueles que fazem parte de programas de saúde ou que são de distribuição obrigatória. A administração pública deve assegurar que todos os cidadãos tenham acesso aos medicamentos necessários para o tratamento de doenças. A disponibilização regular é fundamental para a promoção da saúde e para a prevenção de agravos, principalmente entre a população mais vulnerável. A interrupção no fornecimento de medicamentos pode levar ao agravamento de doenças, aumento das internações hospitalares e, conseqüentemente, maior sobrecarga no sistema de saúde. É essencial que se mantenha um estoque estratégico, especialmente aqueles de uso contínuo e os destinados ao tratamento de doenças crônicas e emergenciais.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UND
1	ACEBROFILINA 5MG/ML - XAROPE INFANTIL - FRASCO 120ML	800	FR
2	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	AMP
3	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML - AMPOLA DE 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMP
4	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G - BISNAGA DE 3,5 G - POMADA OFTÁLMICA	30	UN
5	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 100MG/5G	500	EN
6	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG/5G	500	EN
7	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML- AMPOLA DE 3ML	1500	AMP
8	ACICLOVIR 200MG	3000	COMP
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	117000	COMP
10	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	AMP
11	ACIDO FOLICO 5 MG	20000	COMP
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMP
13	ACIDO VALPROICO 250 MG	30000	COMP
14	ACIDO VALPROICO 250 MG / 5 ML - FRASCO DE 100 ML.	600	FR
15	ACIDO VALPROICO 500MG	30000	COMP
16	ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

17	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	AMP
18	ALBENDAZOL 400MG	2000	COMP
19	ALBENDAZOL 40MG/ML (SUSPENSÃO COM 10ML)	1000	FR
20	ALENDRONATO 70MG	3000	COMP
21	ALPRAZOLAN 1 MG	200000	COMP
22	AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE INFANTIL - FRASCO 120 ML	1100	FR
23	AMBROXOL 6MG/ML - XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML	2600	FR
24	AMINAFTONA 75MG	360	COMPR
25	AMINOFILINA 100MG	20000	COMP
26	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMP
27	AMIODARONA 200MG	30000	COMP
28	AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA DE 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMP
29	AMITRIPTILINA 25 MG	80000	COMP
30	AMOXICILINA 500 MG	25000	COMP
31	AMOXILINA 250 MG / 5 ML - SUSPENSÃO - FRASCO DE 150 ML	1900	FR
32	ANLODIPINA 5 MG	110000	COMP
33	ARIPIRAZOL 10MG	5400	COMPR
34	ATENOLOL 100MG	8000	COMP
35	ATROPINA 0,5 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	AMP
36	AZITROMICINA 500MG	19200	COMP
37	AZITROMICINA 600MG 15ML DIL. SUSPENSÃO	1500	FR
38	BACLOFENO 10MG	5000	COMP
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO/AMPOLA DE 4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMP
40	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML – AMPOLA DE 2,5ML	50	AMP
41	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML – AMPOLA DE 5ML	50	AMP
42	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	AMP
43	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML - FRASCO 3 ML	200	FR
44	BIPERIDENO 2MG	80000	COMP
45	BISACODIL 5 MG	2000	COMP
46	BISOPROLOL 2,5MG	360	COMPR
47	BRINZOLAMIDA 1% - FRASCO 5ML	150	FR
48	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML – 20ML- GOTAS	130	FR
49	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	8000	AMP
50	BROMOPRIDA 4 MG/ML - FRASCO 20ML	330	UN
51	BUSPIRONA 10MG	1710	COMPR
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - FRASCO 20ML	300	FR
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMP
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	AMP
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DAPIRONA 333,4 MG/ML - FRASCO DE 20 ML - GOTAS	30	FR
56	CAPTOPRIL 25MG	2500	COMP
57	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO 100 ML	400	FR
58	CARBAMAZEPINA 200MG	40000	COMP
59	CARBOCISTEINA 100MG/5ML INFANTIL - FRASCO 100ML	800	FR
60	CARBONATO DE LITIO 300MG	50000	COMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

61	CARVÃO ATIVADO – 250G	100	FR
62	CARVEDILOL 12,5MG	80000	COMP
63	CARVEDILOL 25MG	15000	COMP
64	CARVEDILOL 3,125MG	15000	COMP
65	CEFALEXINA 500MG	20000	COMP
66	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - FRASCO/AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (PÓ)	500	AMP
67	CEFEPIME 2G - FRASCO/AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (PÓ)	500	AMP
68	CEFTRIAXONA 1 G - INTRA MUSCULAR - INJETÁVEL (PÓ)	7500	AMP
69	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G CREME - TUBO 30G	750	TUBO
70	CETOPROFENO 100 MG - EV - FRASCO/AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (PÓ)	2500	AMP
71	CETOPROFENO 50 MG/ML - IM - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	8000	AMP
72	CILOSTAZOL 100MG	540	COMPR
73	CIMETIDINA 150 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	AMP
74	CIMETIDINA 200MG	9000	COMP
75	CINARIZINA 75MG	600	COMP
76	CIPROFLOXACINA 500MG	9000	COMP
77	CITALOPRAN 20MG	100000	COMP
78	CLARITROMICINA 500MG –PÓ LIOFILIZADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMP
79	CLINDAMICINA 150 MG/ML - AMPOLA DE 4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	AMP
80	CLOMIPRAMINA 25 MG	20000	COMP
81	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - FRASCO DE 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	80	FR
82	CLONAZEPAN 2MG	160000	COMP
83	CLONIDINA 0,150 MG - COMPRIMIDO	3000	COMP
84	CLOPIDOGREL 75 MG	41500	COMP
85	CLOR. DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML - IM - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	AMP
86	CLORETO DE PÓTÁSSIO 19,1 % - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMP
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	AMP
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML	1000	FR
89	CLORETO DE SÓDIO 20 % - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	AMP
90	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	720	COMPR
91	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG	2000	COMP
92	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% - FRASCO 5 ML	200	FR
93	CLORIDRATO DE FENILEFRINA (2MG/ML) + MALEATO DE CLORFENIRAMINA (2MG/ML) + PARACETAMOL (100MG/ML) GOTAS - FRASCO 15ML	400	FR
94	CLORIDRATO DE FENILEFRINA (4MG) + MALEATO DE CLORFENIRAMINA (4MG) + PARACETAMOL (400MG)	14000	COMP
95	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG	20000	COMP
96	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML - FRASCO 20ML	15	FRS
97	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS - FRASCO 10 ML	200	FR
98	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMP
99	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	29000	COMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

100	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	60000	COMP
101	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	10000	COMP
102	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (COLÍRIO ANESTÉSICO) - FRASCO DE 10 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	15	FR
103	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	15000	COMP
104	CLORPROMAZINA 100 MG	35000	COMP
105	CLORPROMAZINA 25 MG	50000	COMP
106	CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMP
107	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	40000	COMP
108	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G - BISNAGA DE 30 GR - POMADA	150	UN
109	COMPLEXO B	10000	COMP
110	COMPLEXO B - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	AMP
111	DAPAGLIFLOZINA 10MG	420	COMPR
112	DEBESILATO DE CÁLCIO 500MG	420	COMPR
113	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AMP
114	DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMPOLA DE 2,5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	20000	AMP
115	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	15000	COMP
116	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - XAROPE - FRASCO 100 ML	1450	FR
117	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	1000	COMP
118	DIAZEPAN INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2 ML	1000	AMP
119	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG - AMPOLA DE 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMP
120	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML - FRASCO DE 20ML- GOTAS	50	FR
121	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - EV - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMP
122	DIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO	120	COMP
123	DIMETICONA 75 MG/ML - FRASCO DE 10 ML - GOTAS	1700	FR
124	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	320000	COMP
125	DIPIRONA 500 MG	40000	COMP
126	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	20000	AMP
127	DIPIRONA SÓDICA 250 MG + BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	8000	COMP
128	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG - SPRAY	200	FR
129	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG - SPRAY	10	FR
130	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA DE 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMP
131	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	720	COMPR
132	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - AMPOLA DE 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMP
133	DOMPERIDONA 10MG	40000	COMP
134	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMP
135	DOXICICLINA 100MG	1000	COMP
136	DROPROPIZINA 3 MG/ML (XAROPE) - FRASCO DE 120 ML	50	FR
137	DULOXETINA 60MG	1440	COMPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

138	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML - SUBCUTÂNEO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	5540	AMP
139	ESCITALOPRAN 10MG	540	COMPR
140	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	480	COMP
141	ESPIRONOLACTONA 25 MG	45000	COMP
142	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 MG	1000	COMP
143	ETILEFRINA 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	AMP
144	ETOMIDATO 2 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMP
145	EZETIMIBA 10MG	420	COMPR
146	FENITOINA 100MG	20000	COMP
147	FENITOÍNA 50 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMP
148	FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	350	AMP
149	FENOBARBITAL 100MG	40000	COMP
150	FENOTEROL 5 MG/ML - FRASCO DE 20 ML - GOTAS	50	FR
151	FENTANILA 50 MCG/ML - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	AMP
152	FINASTERIDA 5MG	15000	COMP
153	FITOMENADIONA 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMP
154	FLUCONAZOL 150 MG	1500	COMP
155	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMP
156	FLUNARIZINA 10MG	15000	COMP
157	FLUOXETINA 20MG	84000	COMP
158	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	1008	COMPR
159	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML - FRASCO DE 130 ML - SOLUÇÃO RETAL	250	FR
160	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMP
161	FUROSEMIDA 40MG	23000	COMP
162	GABAPENTINA 300MG	9000	COMP
163	GENTAMICINA 40 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AMP
164	GLIBENCLAMIDA 5MG	50000	COMP
165	GLICAZIDA 30 MG	120000	COMP
166	GLICAZIDA 60 MG	120000	COMP
167	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMP
168	GLICOSE 50% - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1600	AMP
169	HALOPERIDOL 1MG	15000	COMP
170	HALOPERIDOL 5 MG	30000	COMP
171	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMP
172	HALOPERIDOL DECANOATO 70.52 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 1ML	100	AMP
173	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	1800	COMPR
174	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 12,5 MG	540	COMPR
175	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1100	AMP
176	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMP
177	HIDRALAZINA 25MG	300	COMP
178	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	60000	COMP
179	HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000 UI - FRASCO DE 10 ML - SUSPENSÃO OTOLÓGICA	30	FR
180	HIDROCORTISONA 100 MG - FRASCO/AMPOLA - INJETÁVEL (PÓ)	1500	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

181	HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO/AMPOLA - INJETÁVEL (PÓ)	2500	AMP
182	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO - FRASCO 150ML	120	FR
183	IBUPROFENO 100 MG/ML - FRASCO DE 20 ML - SUSPENSÃO ORAL	250	FR
184	IBUPROFENO 300 MG	40000	COMP
185	IBUPROFENO 50 MG/ML - GOTAS - FRASCO 30ML	2000	FR
186	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	15	AMP
187	IODOFÓRMIO – 10G	100	FR
188	ISSORBIDA 10 MG - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	AMP
189	ISSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	900	COMP
190	ITRACONAZOL 100 MG	600	COMP
191	IVERMECTINA 6MG	120	COMP
192	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO COM 120ML	200	FR
193	LATANOPROSTA COLIRIO 2,5ML	100	FR
194	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	25000	COMP
195	LEVOFLOXACINA 500 MG	6000	COMP
196	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	10000	COMP
197	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	30000	COMP
198	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% - 40 MG/ML - FRASCO 20ML	120	FR
199	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	1500	COMP
200	LEVOTIROXINA 100 MCG	30000	COMP
201	LEVOTIROXINA 25 MCG	50000	COMP
202	LEVOTIROXINA 50 MCG	50000	COMP
203	LIDOCAÍNA 100 MG/ML - SPRAY - FRASCO DE 50 ML	20	FR
204	LIDOCAÍNA 20 MG/G - BISNAGA DE 30 GR - GEL	500	UN
205	LIDOCAÍNA 20 MG/ML - COM VASOCONSTRITOR - FRASCO DE 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FR
206	LIDOCAÍNA 20MG/ML - SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO DE 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	FR
207	LORATADINA 1 MG/ML - FRASCO DE 100ML	500	FR
208	LORATADINA 10 MG	20000	COMP
209	LOSARTANA 100MG	100000	COMP
210	LOSARTANA 50MG	100	COMP
211	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	150000	COMP
212	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO - FRASCO 5ML	300	FR
213	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG - INJETÁVEL	300	AMP
214	MELOXICAM 15MG	28000	COMP
215	MEROPENEM 1G - FRASCO/AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (PÓ)	1500	
216	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	25000	COMP
217	METFORMINA 850 MG	200000	COMP
218	METILDOPA 250 MG	30000	COMP
219	METILFENIDATO 10 MG	20000	COMP
220	METOPROLOL 5 MG - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMP
221	METRONIDAZOL 0,5% - FRASCO DE 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	FR
222	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL - TUBO 50GR	400	TUBO
223	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMP
224	MONONITRATO DE ISSORBIDA 40 MG	30000	COMP
225	MORFINA 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMP
226	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - BISNAGA DE 10 GR - POMADA	2500	TUBO
227	NIFEDIPINA 10MG	300	COMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

228	NIFEDIPINA 20MG	30000	COMP
229	NIMESULIDA 100MG	50000	COMP
230	NIMESULIDA 50MG/ML - FRASCO 15ML	800	FR
231	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - TUBO 60GR	500	TUBO
232	NITROFURANTOINA 100MG	8000	COMP
233	NITROGLICERINA 5 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMP
234	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMP
235	NOREPINEFRINA 2 MG/ML - AMPOLA DE 4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMP
236	NORFLOXACINO 400 MG	5000	COMP
237	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML	500	
238	OMEPRAZOL 20MG	100800	COMP
239	OMEPRAZOL 40 MG - FRASCO/AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	AMP
240	ONDANSETRONA 2 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	AMP
241	OXCARBAZEPINA 300MG	10000	COMP
242	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - FRASCO 100ML	500	FR
243	OXIBUTININA 5MG	1080	COMPR
244	OXIDO DE ZINCO 100MG + VITAMINA A 1.000UI/MG + VITAMINA D 400UI/MG - POMADA TUBO 45G	960	TUBO
245	PARACETAMOL 10MG/ML- BOLSA DE 50ML	1000	AMP
246	PARACETAMOL 500 MG	20000	COMP
247	PARACETAMOL 750MG	30000	COMP
248	PERICIAZINA 4% GOTAS - FRASCO 20 ML	60	FR
249	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML - FRASCO 60ML	600	FR
250	PETIDINA 50 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMP
251	PIRACETAM 800MG	4500	COMP
252	PRIMETAMINA 25MG	300	COMP
253	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G – TUCO COM 40G	150	TUBO
254	POLIVITAMINICO - POLIMINERAIS DE A-Z	35000	COMP
255	PREDNISOLONA 3 MG/ML (XAROPE) - FRASCO DE 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	150	FR
256	PREDNISONA 20MG	30000	COMP
257	PREDNISONA 5MG	9000	COMP
258	PREGABALINA 150MG	1080	COMPR
259	PROMETAZINA 50 MG/2ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	AMP
260	PROPAFENONA 300MG	11000	COMP
261	PROPATILNITRATO 10MG	20000	COMP
262	RESTAURADOR DE FLORA INTESTINAL (SACCHAROMYCES BOULARDII) 100MG	1800	COMP
263	RIFAMICINA SÓDICA 10 MG/ML - FRASCO DE 20 ML - SOLUÇÃO TÓPICA	100	FR
264	ROSUVASTATINA 10MG	420	COMPR
265	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AMP
266	SALBUTAMOL 0,4MG/ML- XAROPE - FRASCO 120 ML	200	FR
267	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - SPRAY AEROSOL	500	FR
268	SALBUTAMOL 5 MG/ML - FRASCO DE 10 ML - SOLUÇÃO GOTAS	50	FR
269	SERTRALINA 50MG	160000	COMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

270	SINVASTATINA 20MG	100000	COMP
271	SINVASTATINA 40MG	50000	COMP
272	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - BISNAGA DE 30 GR - CREME	250	UN
273	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMP
274	SULFATO FERROSO 40 MG	25000	COMP
275	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	500	UN
276	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	500	UN
277	TAMOXIFENO 20 MG	500	COMP
278	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% - FRASCO 10 ML	100	FR
279	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMP
280	TIAMINA 300MG	60000	COMP
281	TOPIRAMATO 100MG	900	COMPR
282	TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	8000	AMP
283	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML - FRASCO 2,5 ML	100	FR
284	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML - AMPOLA DE 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMP
285	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VASPRÓICO 500MG	1620	COMPR
286	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	420	COMPR
287	VANCOMICINA 1G- FRASCO/AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (PÓ)	1000	AMP
288	VARFARINA SODICA 5MG	7000	COMP
289	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	80000	COMP

5 - FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

I - O Prazo de validade dos medicamentos a serem fornecidos, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega de respectivas parcelas.

5.2 - A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

II - Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

III - Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.

IV - Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro – DDR.

V - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

5.3 - A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

5.3.1 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.4 - Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente de cada departamento, conforme pedido de compra, nos endereços indicadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.4.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

5.5 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.5.1 - A troca ou alteração de marca dos produtos somente serão autorizados ou solicitados pela **CONTRATANTE**, mediante documento escrito, constando a justificativa para tal finalidade;

5.5.2 - Todos os produtos serão conferidos quanto ao peso e/ou outras especificações.

5.6 - Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

5.7 - No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

5.8 - O objeto da licitação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 - O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 - São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.1.2 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

6.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

6.1.6 - Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

6.2 - São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

6.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.3 - Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

6.2.4 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.2.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.6 - Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.2.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.9 - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

6.2.10 - Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

6.2.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.12 - Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.2.13 - Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

6.2.14 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.15 - Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

6.2.16 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

6.2.17 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após cada parcela de compra, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.1 - No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.2 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

7.3 - O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

7.4 - O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.5 - Os preços registrados não poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 50, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Pacaembu (Decreto Municipal nº 4.695/2023).

7.6 - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2 - Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.3 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

9 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 - Menor preço por item.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.2 - Multa:

10.1.1.2.1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.1.2.1.1 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1.2.2 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

10.3 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

10.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *capute* parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro 2022.

11.3 - Fica designado com Gestor do Contrato o Sr. **Ailton Dos Santos Filho**, Secretario Municipal de Saúde e como Fiscal do Contrato o Sr. **Celso Eduardo Cavichioli**, farmacêutico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Pacaembu/SP, em 28 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pacaembu/SP, em 16 de agosto de 2024

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A aquisição de medicamentos se faz necessária a fim de disponibilizar determinados medicamentos em estoque, especialmente aqueles que fazem parte de programas de saúde ou que são de distribuição obrigatória. A administração pública deve assegurar que todos os cidadãos tenham acesso aos medicamentos necessários para o tratamento de doenças. A disponibilização regular é fundamental para a promoção da saúde e para a prevenção de agravos, principalmente entre a população mais vulnerável. A interrupção no fornecimento de medicamentos pode levar ao agravamento de doenças, aumento das internações hospitalares e, conseqüentemente, maior sobrecarga no sistema de saúde. É essencial que se mantenha um estoque estratégico, especialmente aqueles de uso contínuo e os destinados ao tratamento de doenças crônicas e emergenciais.

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1 - Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados nas informações prestadas pelos responsáveis do Departamento, através do Documento de Formalização de Demanda a fim de promover o atendimento em quantidades adequadas a cada necessidade.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa de preço realizada por diversos meios a fim de promover a demonstração da prática de mercado de cada produto, conforme documentação anexa.

4 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

4.1 - Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, concluiu-se que o parcelamento não cabe ao caso, uma vez que, o recurso utilizado para a aquisição foi disponibilizado através do Ministério da Saúde em parcela única ao Município, bem como pela necessidade de prestação unificada e contínua do objeto.

5 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

5.2 - O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica, apesar de os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, tal como o de Pacaembu, terem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 17 da referida Lei, diante do presente estudo e de análise da oportunidade e conveniência, optou-se pela forma eletrônica, promovendo-se a competitividade e ampla concorrência. Também optamos pela realização do Pregão através do Sistema de Registro



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PACAEMBU**
CNPJ: 44.927.267/0001-02

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III “Dr. Antonio Santana Franceschi”
Av. Stélio Machado Loureiro, nº 864 – Tel: (18) 3862-1911 –
CEP: 17.860-000 | Pacaembu - SP
e-mail: saude@pacaembu.sp.gov.br

de Preços, tendo em vista que a entrega se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

6 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

AILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (*manter apenas o enquadramento da empresa*), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser expressão da verdade assina a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

...../....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

OBJETO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco:

Agencia:

Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço residencial:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1 - Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto.

2 - não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 4.2 e subitens deste Edital.

...../....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2024

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE PACAEMBU**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.927.267/0001-02, com sede de governo na Av. José Galdino dos Santos, nº 967, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES**, brasileiro, portador da RG nº 40.554.807-70 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 338.525.158-31, residente e domiciliado na Avenida José Galdino dos Santos, nº 520, Jardim Marajá, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.695/2023 e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP: _____-_____, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) (sócio/representante legal) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____-SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP: _____-_____.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Aquisições futuras e parceladas de **MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL: R\$

CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacaembu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4ª - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 - Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

4.1.3 - O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

5.3.1 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

5.3.3 - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

5.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

5.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.12 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

5.13 - O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

5.13.1 - for liberado;

5.13.2 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.13.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.13.4 - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.13.5 - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.14 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

5.14.1 - pelo decurso do prazo de vigência;

5.14.2 - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

5.14.3 - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

5.14.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.15 - No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA 8ª - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1 - No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

8.2 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.3 - O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

8.4 - A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.5 - No caso de atraso pela Administração, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do fornecedor, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA 9ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA 10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

10.2 - Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

CLÁUSULA 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/XXXX e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.695/2023 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MUNICÍPIO DE PACAEMBU
Representado pelo Prefeito Municipal
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

.....
Representada pelo(a)
.....

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº